



CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

Guia formulado pela Corregedoria com
orientações práticas para quem participa de
procedimentos administrativos.



MINISTÉRIO DA
DEFESA



MINISTÉRIO DA
DEFESA

Esplanada dos Ministérios, Bloco Q - Brasília/DF

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Ministro do Estado da Defesa

MARCELO MARTINS PIMENTEL

Chefe de Gabinete do Ministro do Estado da Defesa

TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO

Chefe da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação

JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS

Corregedor

ANA LÍDIA BARBOSA

Assistente

THIAGO ALENCAR MONTEIRO BORGES

Assistente

JOÃO VITOR MOURÃO DEL VALLE

Especialista

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
GUIA DO DENUNCIANTE E VÍTIMA.....	5
GUIA DA TESTEMUNHA (IPS).....	7
GUIA DO INVESTIGADO.....	9
GUIA DO PAD (NOTIFICAÇÃO PRÉVIA)	11
GUIA DO DENUNCIANTE NO PAD.....	13
GUIA DA TESTEMUNHA (PAD).....	15
GUIA DO INTERROGATÓRIO.....	17

APRESENTAÇÃO

Participar de um procedimento administrativo pode gerar dúvidas, insegurança e muitas perguntas. Pensando nisso, este livreto foi elaborado para orientar, esclarecer e acolher as pessoas que, de diferentes formas, participam desses procedimentos.

Aqui você encontrará uma coletânea de cartilhas simples e objetivas, com informações essenciais sobre direitos, deveres e o funcionamento das etapas do processo. O objetivo é oferecer transparência, segurança e tranquilidade, para que cada pessoa saiba o que esperar e como se preparar.

Este material é um convite à informação e ao diálogo respeitoso, reforçando o compromisso institucional com a escuta atenta, o respeito e a dignidade de todos.



GUIA DO DENUNCIANTE E VÍTIMA

Você realizou uma denúncia ou relatou fatos dos quais foi vítima? Este guia foi elaborado para esclarecer dúvidas e explicar como funciona o procedimento administrativo, garantindo informação, transparência e respeito.

1. Por que estou sendo intimado?

Você está sendo chamado para relatar fatos que comunicou à Administração ou dos quais foi vítima.

Esse relato é importante para que a Corregedoria possa apurar o ocorrido e adotar as providências cabíveis.

2. Para que estou sendo chamado?

Você está sendo chamado para prestar declarações em uma audiência. Nesse ato, serão feitas algumas perguntas para que você explique melhor os fatos contidos na denúncia.

3. Quais são meus direitos?

- Ser tratado com respeito e urbanidade.
- Ser ouvido em ambiente adequado, sem constrangimentos indevidos.
- Solicitar esclarecimentos sobre perguntas que não compreender.
- Não produzir provas contra si mesmo.
- Solicitar, quando justificado, que sua oitiva ocorra sem a presença do denunciado ou de forma remota.
- Relatar os fatos conforme seu conhecimento.

4. Como é a dinâmica da oitiva?

A oitiva ocorre por meio de perguntas feitas pelo Responsável para apurar previamente os fatos, com o objetivo de compreender o contido na denúncia.

Caso se sinta desconfortável, nervoso ou emocionalmente abalado, isso pode ser comunicado durante a audiência.

5. O denunciado estará presente?

Em regra, a denúncia de irregularidade faz surgir uma Investigação Preliminar Sumária que, por não possuir caráter **contraditório**, dispensa a presença do denunciado.

Entretanto, se na IPS forem colhidos elementos relevantes de materialidade e autoria da infração, o agora acusado participará de todas as fases do processo, salvo em **situações de vulnerabilidade, constrangimento ou risco**, que serão analisadas pela **Comissão**.

+ Perguntas Frequentes

- **Minha identidade será divulgada?**

A identidade é tratado com confidencialidade, nos limites da lei.

Em algumas fases do processo pode não ser possível, mas medidas são adotadas para reduzir a exposição.

- **Posso sofrer retaliação?**

Não. **Retaliações são proibidas.** Qualquer ameaça deve ser comunicada imediatamente à Ouvidoria.

- **Minha denúncia pode ser arquivada?**

Sim. O arquivamento pode ocorrer se não houver comprovação suficiente. Isso não significa que a denúncia foi indevida ou caluniosa.

- **Posso levar meu advogado?**

Sim, mas o advogado deve atuar de forma **orientativa**, sem substituir o depoente. Recomenda-se comunicar previamente ao Responsável pela Apuração.

- **E se eu desistir da denúncia ou não quiser prestar depoimento?**

O procedimento pode seguir mesmo sem a sua participação, se houver **interesse público**.

- **Preciso relatar mesmo se for difícil emocionalmente?**

Relate os fatos **conforme sua possibilidade**. Se estiver abalado, comunique ao Responsável pela Apuração.

DICAS PRÁTICAS

- Pense previamente nos principais fatos que pretende relatar;
- Fale apenas dos fatos que vivenciou ou conhece diretamente;
- Comunique qualquer insegurança ou constrangimento à Comissão;

GUIA DA TESTEMUNHA

Você foi intimado para depor?
Confira abaixo as orientações da Corregedoria e respostas às dúvidas mais frequentes.



1. Por que fui intimado?

Você foi chamado como **testemunha** para prestar depoimento e esclarecer fatos de uma denúncia feita à Ouvidoria e em apuração pela Corregedoria.

Sua presença é **obrigatória**.

2. Para que fui chamado?

O procedimento para o qual você está sendo chamado é uma **Investigação Preliminar Sumária**, que se destina a coletar informação e apurar fatos de forma rápida.

3. Quais são meus direitos?

- Ser tratado com respeito e urbanidade.
- Pedir esclarecimento sobre perguntas que não compreender.
- Declarar apenas o que sabe ou presenciou.
- Não produzir provas contra si mesmo.

4. Quais são meus deveres?

- Falar a verdade.
- Não omitir informações relevantes.
- Manter conduta respeitosa e objetiva.

5. Como funciona o depoimento?

A audiência é conduzida, em regra, por servidores da Corregedoria.

Na sessão, serão formuladas perguntas diretas e pontuais. Você deverá responde-las de forma clara, baseando-se sempre em fatos que você observou ou ouviu.

6. O que acontece após a audiência?

Você será dispensado após a oitiva.

Seu relato servirá de subsídio para a tomada de decisão da Corregedoria, o que pode implicar arquivamento, acordo com a Administração ou instauração de PAD.

No entanto, é possível que você seja intimado para depor novamente.

+ Perguntas Frequentes

- **Quem estará presente na audiência?**

Nessa fase de investigação preliminar, os servidores da Corregedoria e você, como testemunha.

- **Posso ter uma cópia do meu depoimento?**

O registro oficial é feito por meio de gravação com equipamento audiovisual (câmera e microfone). A cópia pode ser solicitada à Corregedoria, que avaliará o pedido conforme o caso.

- **Quem terá acesso à minha audiência?**

Somente os envolvidos no processo (Corregedoria, investigado e defensor, e, eventualmente, uma Comissão Processante de PAD). O depoimento integra os autos do procedimento, que seguem regras de acesso administrativo.

- **O que acontece se eu não lembrar de algum detalhe no depoimento?**

Não há problema. Basta declarar que não se recorda ou que não sabe. **Nunca invente ou omita informações.**

- **Posso dar minha opinião sobre o caso?**

Não. O depoimento deve se restringir aos fatos que você presenciou ou tem conhecimento direto.

- **Posso faltar ou remarcar a audiência?**

O comparecimento é obrigatório. Se houver motivo justificado, comunique imediatamente à Corregedoria para avaliar a remarcação.

DICAS PRÁTICAS

- Seja **objetivo**: responda ao que foi perguntado e não omita informações;
- Evite opiniões e julgamentos;
- Se não lembrar ou não souber, diga isso claramente;
- Mantenha a calma e a postura profissional;

GUIA DO INVESTIGADO

Você foi denunciado e intimado para depor? Confira abaixo as orientações da Corregedoria e respostas às dúvidas mais frequentes.



1. O que está acontecendo?

Você foi chamado para esclarecer fatos de uma denúncia feita à Ouvidoria e em apuração pela Corregedoria, onde tramita como procedimento investigativo (IPS). O processo serve para coletar elementos acerca da autoria e materialidade da suposta irregularidade denunciada.

2. Para que fui chamado?

Porque há uma denúncia relacionada a você. O objetivo da intimação é ouvir sua versão e esclarecer os fatos em audiência.

3. Quais são meus direitos?

- Ser tratado com respeito e urbanidade;
- Ter acesso às informações que lhe dizem respeito;
- Ser acompanhado de advogado, se desejar;
- Pedir esclarecimentos sobre perguntas.
- Não produzir provas contra si mesmo.

4. Quais são meus deveres?

- Comparecer no dia e horário marcados;
- Contribuir com o esclarecimento dos fatos;
- Manter postura calma e respeitosa.

5. Como funciona o depoimento?

Os responsáveis pela apuração farão perguntas sobre os fatos e demais elementos coletados na investigação. Suas respostas são registradas em gravação.

6. O que acontece após a audiência?

Seu depoimento será analisado junto com outros elementos que foram coletados. Depois disso, o Corregedor pode arquivar a investigação, propor um acordo ou abrir um PAD, caso existam indícios suficientes de autoria e materialidade.

Você será informado sobre os próximos passos.

+ Perguntas Frequentes

- **Preciso de advogado?**

Não é obrigatório, mas é um direito seu.

- **Posso ser punido já na audiência?**

Não. A **IPS** é apenas uma fase de coleta de informações. Qualquer decisão sobre isso virá posteriormente, e você será informado.

- **Meu depoimento será público?**

Não. Ele integra os autos do processo, que têm acesso restrito à Corregedoria e autoridades competentes até a decisão final do processo.

- **Posso ter acesso aos autos do procedimento investigativo?**

Sim, solicite seu acesso à Corregedoria.

- **Posso apresentar documentos ou provas?**

Se tiver algo que considere relevante, apresente à Corregedoria. Esses documentos serão analisados e, se julgados pertinentes, podem ser juntados aos autos do processo e avaliados pela autoridade julgadora.

- **Posso faltar ou remarcar a audiência?**

O comparecimento é obrigatório. Se houver motivo justo para sua ausência, avise a Corregedoria.

- **Posso não responder alguma pergunta?**

Você pode pedir esclarecimento ou registrar que não deseja responder, mas é importante colaborar para que sua versão seja considerada.

- **Por que não fui notificado anteriormente?**

Porque a IPS é uma investigação inicial. Nem sempre há comunicação prévia, já que o objetivo é apenas coletar elementos suficientes para abrir ou não um PAD.

DICAS PRÁTICAS

- A Corregedoria é imparcial e presume sua inocência. Entre em contato em caso de dúvidas.
- Mantenha a calma e fale apenas o que sabe.
- A IPS não é um julgamento, mas sim uma fase inicial de apuração.



GUIA DO PAD

Você foi notificado previamente da instauração do PAD? Confira abaixo as orientações da Corregedoria e respostas às dúvidas mais frequentes.

1. O que é o PAD?

É um processo formal para apurar uma irregularidade e aplicar sanção administrativa.

2. Por que estou sendo notificado previamente?

A notificação prévia assegura que você tenha tempo e meios para se defender. É uma exigência legal e normativa que protege seus direitos e dá transparência ao processo.

3. Quais são meus direitos?

- Ser tratado com respeito e urbanidade.
- Ter acesso aos autos do processo.
- Ser acompanhado por advogado ou defensor.
- Produzir provas e indicar testemunhas.
- Apresentar defesa escrita e oral nos momentos indicados.

4. Quais são meus deveres?

- Manter postura respeitosa e colaborativa.
- Comparecer às audiências e atos processuais.
- Cumprir os prazos fixados para defesa e manifestações.

5. Como funciona o rito do PAD?

1. **Instauração do PAD e instalação da Comissão:** início do processo e designação de três servidores estáveis para conduzi-lo.
2. **Notificação Prévia:** você é formalmente comunicado e passa a ter acesso ao PAD.
3. **Instrução:** coleta de provas, depoimentos, documentos e demais diligências.
4. **Interrogatório:** você será ouvido pela Comissão.
5. **Indicação:** você é informado da acusação formal e recebe prazo para defesa.
6. **Citação e Defesa Escrita:** você é citado para apresentar sua defesa por escrito, exercendo todo o direito de se defender.
7. **Relatório Final:** a Comissão faz relatório com a sua conclusão e recomendações.
8. **Julgamento:** a autoridade julgadora recebe o relatório e profere decisão final.

+ Perguntas Frequentes

- **Preciso de advogado?**

Não é obrigatório, mas é um direito seu.

- **Quem terá acesso ao processo?**

Somente os envolvidos, as autoridades competentes e a Corregedoria. O processo segue regras de sigilo administrativo até seu julgamento.

- **Posso apresentar documentos ou testemunhas?**

Sim. Você pode indicar testemunhas e apresentar documentos que considere importantes.

- **O que acontece se eu não participar dos atos do PAD?**

Se não comparecer ou não se manifestar, o processo segue à revelia, ou seja, sem a participação ativa do acusado. A Comissão registrará sua ausência e continuará a instrução normalmente, garantindo o contraditório e ampla defesa dentro do que for possível.

- **Posso ser punido imediatamente?**

Não. A decisão só acontece ao final do processo, depois da análise da Defesa Escrita. A Comissão atua de forma imparcial, e a sua inocência é presumida até a decisão final.

- **E se eu perder um prazo?**

Os prazos são fundamentais para o andamento do processo. Se houver justo motivo, comunique imediatamente à Comissão para avaliação.

- **Quanto tempo dura um PAD?**

Depende da complexidade do caso. A lei prevê prazos, mas eles podem ser prorrogados se necessário.

- **Posso conversar com a Comissão fora da audiência?**

Não. Toda comunicação deve ser feita nos autos, para garantir transparência e igualdade de tratamento.

DICAS PRÁTICAS

- Mantenha a calma e colabore com o procedimento.
- Organize sua defesa.
- Conheça o rito do PAD.
- Em caso de dúvidas, busque a Corregedoria.

GUIA DO DENUNCIANTE NO PAD

Você foi identificado como denunciante ou vítima e foi chamado para depor? Este guia foi elaborado para esclarecer dúvidas e explicar como funciona o procedimento administrativo, garantindo informação, transparência e respeito.

1. Por que estou sendo intimado novamente?

Você está sendo chamado para relatar novamente os fatos que comunicou à Administração ou dos quais foi vítima, mas agora sob o contraditório do acusado. Esse relato é para que o acusado possa tomar conhecimento e se defender dos fatos e condutas supostamente cometidos por ele.

2. Para que estou sendo chamado?

Você está sendo chamado para prestar declarações em uma audiência. Novamente, serão feitas algumas perguntas para que você explique melhor os fatos que você vivenciou.

3. Quais são meus direitos?

- Ser tratado com respeito e urbanidade.
- Ser ouvido em ambiente adequado, sem constrangimentos indevidos.
- Solicitar esclarecimentos sobre perguntas que não compreender.
- Não produzir provas contra si mesmo.
- Solicitar, quando justificado, que sua oitiva ocorra sem a presença do acusado ou de forma remota.
- Relatar os fatos conforme seu conhecimento.

4. Como é a dinâmica da oitiva?

A oitiva ocorre por meio de perguntas feitas pela Comissão, pelo acusado e seu procurador. Aqui, a Comissão irá sanar suas dúvidas e proporcionará ao acusado a oportunidade de se defender..

Caso se sinta desconfortável, nervoso ou emocionalmente abalado com a presença do acusado, isso DEVE ser comunicado à Comissão.

5. O denunciado estará presente?

Em regra, sim, pois o PAD confere o direito do acusado ao **contraditório** e à **ampla defesa**, ou seja, ele deve tomar conhecimento do ato e ser capaz de se defender.

Entretanto, em **situações de vulnerabilidade**, com vistas a evitar **revitimização**, **constrangimento** ou demais **riscos**, tanto a **Comissão** quanto o próprio **depoente** poderão optar por realizar o ato sem a presença do acusado (não se aplica a seu procurador) ou de forma remota.

+ Perguntas Frequentes

- **Sou obrigado a falar diretamente com o acusado?**

Não. As perguntas da defesa do acusado serão feitas ao presidente da Comissão. Preza-se para que não ocorra diálogo direto com o acusado.

- **Posso pedir para que o acusado não esteja presente?**

Pedidos desse tipo podem ser feitos e serão analisados pela Comissão, conforme o caso concreto e os limites legais do processo.

- **Quem terá acesso ao meu depoimento?**

O acesso é restrito às pessoas envolvidas no processo, conforme as regras de restrição de acesso aplicáveis ao processo administrativo.

- **Posso levar meu advogado?**

Sim, mas o advogado deve atuar de forma **orientativa**, sem substituir o depoente. Recomenda-se comunicar previamente ao Responsável pela Apuração.

- **Meu depoimento será gravado?**

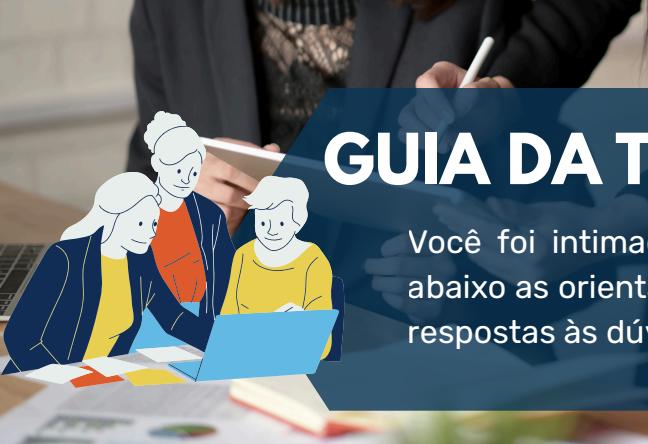
Sim. O depoimento é registrado por meio de gravação audiovisual e passa a integrar os autos do processo.

- **Preciso relatar mesmo se for difícil emocionalmente?**

Relate os fatos **conforme sua possibilidade**. Se estiver abalado, comunique à Comissão.

DICAS PRÁTICAS

- Pense previamente nos principais fatos que pretende relatar;
- Fale apenas dos fatos que vivenciou ou conhece diretamente;
- Comunique qualquer insegurança ou constrangimento à Comissão;



GUIA DA TESTEMUNHA

Você foi intimado para depor? Confira abaixo as orientações da Corregedoria e respostas às dúvidas mais frequentes.

1. Por que estou sendo intimado?

Você foi chamado como testemunha para esclarecer fatos em um processo administrativo em trâmite na **Corregedoria**. Sua presença é obrigatória e deve ser pontual.

2. Para que estou sendo chamado?

O procedimento para o qual você está sendo chamado é um **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, destinado a produzir provas, esclarecer fatos e, se necessário, aplicar sanções administrativas.

3. Quais são meus direitos?

- Ser tratado com respeito e urbanidade.
- Pedir esclarecimento sobre perguntas que não compreender.
- Declarar apenas o que sabe ou presenciou.
- De não produzir prova contra si mesmo.

4. Quais são meus deveres?

- Falar a verdade.
- Não omitir informações relevantes.
- Manter conduta respeitosa e objetiva.

5. Como é a dinâmica do depoimento?

Você responderá perguntas diretas de forma clara e baseada em fatos. A audiência é conduzida pela Comissão (três servidores efetivos), com presença do acusado e seu defensor*.

*Em casos de vulnerabilidade ou desconforto, a audiência pode ser remota, sem o acusado no ambiente. Isso deve ser comunicado à Comissão ao receber a intimação.

6. O que acontece após a audiência?

Você será dispensado após a oitiva. Seu relato servirá de subsídio para a decisão da Comissão.

+ Perguntas Frequentes

- **Quem estará presente na audiência?**

Os três integrantes da Comissão, o acusado, seu defensor e você, como testemunha.

- **Posso ter uma cópia do meu depoimento?**

O registro oficial é feito por meio de gravação com equipamento audiovisual (câmera e microfone). A cópia pode ser solicitada à Corregedoria, que avaliará o pedido conforme o caso.

- **Quem terá acesso à minha audiência?**

Somente os envolvidos no processo: Comissão, acusado, seu defensor, e a Corregedoria. O depoimento integra os autos do processo, que seguem regras de acesso administrativo.

- **O que acontece se eu não lembrar de algum detalhe no depoimento?**

Não há problema. Basta declarar que não se recorda ou que não sabe. **Nunca invente ou omita informações.**

- **Posso dar minha opinião sobre o caso?**

Não. O depoimento deve se restringir aos fatos que você presenciou ou tem conhecimento direto.

- **Posso faltar ou remarcar a audiência?**

O comparecimento é **obrigatório**. Se houver motivo justificado, comunique imediatamente à Comissão para que avalie a remarcação.

DICAS PRÁTICAS

- Seja objetivo: responda apenas ao que foi perguntado e não omita informações;
- Evite opiniões e julgamentos;
- Se não lembrar ou não souber, diga isso claramente;
- Mantenha a calma e a postura profissional;



GUIA DO INTERROGATÓRIO

Você foi intimado para o interrogatório?
Confira abaixo as orientações da Corregedoria
e respostas às dúvidas mais frequentes.

1. O que é o interrogatório?

É uma etapa do PAD em que o acusado é ouvido pela Comissão. Serve para que ele apresente sua versão dos fatos e responda às perguntas formuladas.

2. Por que estou sendo chamado?

O interrogatório é parte obrigatória do rito. Essa é a sua oportunidade de falar diretamente à Comissão e esclarecer os pontos que julgar necessário.

3. Quais são meus direitos?

- Ser tratado com respeito e urbanidade.
- Ser acompanhado por advogado.
- Pedir esclarecimentos sobre perguntas.
- Permanecer em silêncio, sem qualquer prejuízo.
- Apresentar sua versão livremente, sem interrupções.

4. Quais são meus deveres?

- Comparecer na data e horário marcados.
- Responder com clareza e objetividade.
- Manter postura calma e respeitosa.

5. Como funciona o interrogatório?

1. **Perguntas da Comissão:** os membros da Comissão iniciarão a audiência com as perguntas que julgarem pertinentes para esclarecer os fatos e as dúvidas que possuírem.
2. **Perguntas da Defesa:** caso tenha constituído procurador, este também poderá fazer as perguntas cabíveis.
3. **Resposta do acusado:** você poderá responder livremente, podendo usar anotações.
4. **Esclarecimentos:** embora a ocorrência de interrupções seja evitada, é possível interferências pontuais para esclarecer dúvidas, manter a ordem e afastar qualquer forma de coação, indução ou constrangimento.

+

Perguntas Frequentes

- **Posso ficar em silêncio?**

Sim. O silêncio é um direito seu.

- **Posso consultar meu advogado durante o interrogatório?**

Sim. Você pode pedir pausa para conversar com seu advogado.

- **O que acontece se eu me contradizer?**

Sua fala será registrada como está. Contradições podem ser avaliadas pela Comissão, por isso é importante falar apenas o que sabe.

- **Posso acrescentar informações além das perguntas?**

Sim. Você pode apresentar sua versão livremente, mesmo que não tenha sido perguntado.

- **Meu advogado pode responder às perguntas por mim?**

O interrogatório é ato personalíssimo. O advogado pode orientar, intervir e garantir seus direitos, mas não substituir sua fala.

- **Posso levar anotações para o interrogatório?**

Sim. Você pode usar anotações como apoio para responder com clareza, mas não pode fazer leituras extensas. O interrogatório é um ato essencialmente espontâneo e oral.

- **Posso ler minha defesa no interrogatório?**

Você pode usar anotações para responder às perguntas, mas a defesa escrita deve ser apresentada no prazo próprio, após a indicação.

- **Posso levar mais provas e documentos para o interrogatório?**

Sim. Você pode apresentar documentos que considere relevantes. A Comissão irá fazer sua análise e os juntará aos autos do processo.

DICAS PRÁTICAS

- Evite divagações. Concentre-se nos **fatos** que estão sendo apurados!
- Prepare-se com antecedência: releia os autos, organize os fatos e datas importantes que deseja esclarecer!
- Use **anotações** como apoio: leve pontos-chave para não esquecer detalhes relevantes!

SAIBA MAIS SOBRE A CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA

ACOMPANHE NOSSO TRABALHO



PARA ENTRAR EM CONTATO COM A CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA:

E-MAIL: AESPI.COR@DEFESA.GOV.BR

TELEFONES: (61) 3312-4084
 (61) 2023-5439
 (61) 3312-4288
 (61) 2023-4484

**ENDEREÇO: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO Q, TÉRREO, SALA 47 - CEP:
70.049-900, BRASÍLIA/DF**

